



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTA TÉCNICA

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA PIXAFLOW

Foram apresentados, em nome da empresa PIXAFLOW SOLUÇÕES EM SOFTWARES E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, ao menos dois atestados principais emitidos por Israel Marcos Advocacia e por Luminar Filmes Ltda.

O Termo de Referência exige, de forma geral, que os atestados comprovem aptidão para **desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, que é a locação de sistema integrado de gestão pública municipal**, com diversos módulos (contábil, orçamentário, arrecadação, folha, saúde, educação, NFSe, portal do contribuinte, entre outros), em ambiente web/nuvem, com migração de dados, suporte e manutenção contínua.

Atestado – Israel Marcos Advocacia

O atestado emitido por Israel Marcos Advocacia descreve, em síntese, que a Pixaflow:

desenvolveu e implantou sistema voltado ao gerenciamento de informações, dados e processos no contexto jurídico e administrativo de escritório de advocacia; realizou levantamento de requisitos, desenvolvimento de software, automação de processos, integração de sistemas, gestão de dados e sustentação operacional; forneceu solução multiplataforma com recursos de: cadastro de clientes; gerenciamento de demandas e prazos; gestão documental; perfis de usuários; relatórios de gestão.

Apesar de o texto do atestado utilizar expressões amplas, como “estrutura funcional equivalente a sistemas utilizados na administração pública”, constata-se que **o ambiente de uso é totalmente privado (escritório de advocacia), sem qualquer referência a:** entes públicos; **execução orçamentária e financeira; arrecadação de tributos; folha de pagamento de servidores; módulos de políticas públicas setoriais (saúde, educação, assistência etc.);** o escopo refere-se a um sistema de gestão interna de escritório, e não a um ERP público municipal, como requerido no TR.

Portanto, **o atestado demonstra experiência em desenvolvimento e manutenção de sistema corporativo privado**, mas não evidencia experiência específica em sistema integrado de gestão pública municipal, tampouco em módulos essenciais exigidos no edital.

Atestado – Luminar Filmes Ltda

O atestado emitido por Luminar Filmes Ltda aponta que a Pixaflow desenvolveu e manteve plataforma web corporativa de alta criticidade; implantou solução em nuvem, escalável, com suporte a grande número de usuários simultâneos; utilizou arquitetura moderna, boas práticas de segurança e dispositivos de conformidade com a LGPD; forneceu suporte contínuo, monitoramento de desempenho e atualizações.

Do ponto de vista tecnológico, o documento revela experiência relevante em: aplicações web em ambiente de nuvem; escalabilidade; desempenho e segurança; governança de dados pessoais.

Todavia, ao confrontar esse escopo com o objeto licitado, verifica-se que **a plataforma descrita é voltada a fluxo interativo com vídeos e perguntas para classificação de perfis de usuários, sem qualquer relação direta com: contabilidade pública; orçamento e finanças municipais; arrecadação tributária; folha de pagamento de servidores; gestão de políticas públicas setoriais**; não há menção a: integração com sistemas de controle externo; migração de bases de dados de entes públicos; atendimento a normativos específicos da gestão fiscal e contábil pública.

O atestado, assim, atesta capacidade tecnológica em desenvolvimento de solução web crítica, mas **não comprova experiência anterior em sistemas de gestão pública municipal, nem em ERP multi-módulos como o previsto no TR.**

Síntese crítica dos atestados

Considerando-se, em conjunto, os atestados analisados há demonstração de: know-how em desenvolvimento de software em ambiente web e nuvem; experiência com segurança da informação, desempenho e LGPD; porém, não se verifica: comprovação específica de experiência em sistema integrado de gestão pública municipal; atendimento a módulos centrais exigidos pelo TR (contabilidade pública, orçamento, arrecadação, folha de servidores, saúde, educação etc.); comprovação de integração com sistemas oficiais de controle e arrecadação próprios do setor público.

O documento que se refere a Amargosa trata de edição unilateral elaborado pela própria licitante e, em resumo:

- contesta a exigência de que o atestado seja “exclusivamente de Administração Municipal”;
- invoca o Acórdão TCU 2682/2021 para dizer que restringir o emissor (público x privado) é cláusula nula;
- afirma que os atestados da Pixaflow comprovam solução em alta criticidade e pede que sejam aceitos por “equivalência funcional”;
- pede, subsidiariamente, diligência para comprovar o sistema.

Ou seja, trata-se de uma **peça argumentativa da empresa**, não é um **atestado técnico de capacidade** emitido para a Prefeitura de Amargosa atestando uso de sistema Pixaflow.

Diante disso, conclui-se que os atestados apresentados são tecnologicamente

relevantes, **porém insuficientes e materialmente incompatíveis com o grau de similaridade exigido pelo Termo de Referência** para comprovação de capacidade técnica específica.

CONCLUSÕES

Com base na análise empreendida, conclui-se que os documentos demonstram experiência em desenvolvimento de sistemas privados e plataformas web em nuvem, com requisitos de segurança e LGPD. Todavia, não comprovam experiência específica em ERP de gestão pública municipal com os módulos e integrações demandados no TR, revelando incompatibilidade entre o escopo atestado e o objeto licitado.

É o parecer.

João Oliveira Lima Júnior

Informática Superior

Matrícula: 21189



Documento assinado eletronicamente por **João Oliveira Lima Júnior, Informática Superior**, em 23/02/2026, às 15:52, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869694** e o código CRC **B0922183**.

00360.0001032/2025-18

0869694v2

Quadra 15, Conj. B, Lote 40, Bloco B, Loja 03, - Bairro Setor 04

Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-657

61 99306-5878